



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, através dos Membros da CPL, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.197 de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrições do Termo de Referência (**Anexo I**), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 4.452/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.altorionovo.es.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo-ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min as 18h00 e sexta-feira das 07h00min as 13h00min.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal: Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara – Alto Rio Novo – ES
DATA:	05 de dezembro de 2022
HORÁRIO:	13:00 horas

1) OBJETO

1.1) O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes em anexo.

1.2) O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2) DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

2.1) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2) A condição das pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

2.2.1) A declaração que trata o caput do sub item 2.2 deverá ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (proposta comercial e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas proponentes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.2) Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1) Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada proponente deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, além de identificar-se na forma elencada neste item e seus sub itens, apresentar juntamente com o credenciamento:

- a) a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 **(anexo IV)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

b) a declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo II** deste Edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei.

c) certidão (simplificada) expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, com data de emissão no ano vigente.

3.1.1) As declarações que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 (**anexo IV e II**) e a **Certidão exigida na alínea “c”** deverão ser entregues a Pregoeira quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (proposta comercial e Habilitação) exigidos nesta licitação.

3.2) Os representantes legais, procuradores ou prepostos deverão realizar seu credenciamento e entregá-lo na sessão pública de abertura do Pregão Presencial, conforme abaixo:

3.2.1) O **SÓCIO** da empresa Proponente deverá identificar-se exibindo cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, bem como cópia do Ato de criação da Pessoa Jurídica que comprovem sua capacidade de representante legal.

3.2.1.1) A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão e a cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.2) O **PROCURADOR** da empresa proponente deverá identificar-se exibindo cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, bem como cópia da **procuração por instrumento público ou particular** (do qual constará expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Proponente) e cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica que comprovem a capacidade do representante legal de outorgar poderes.

3.2.2.1) Caso o Ato de criação da pessoa Jurídica determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração por instrumento público ou particular como representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2.2) A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, cópia da procuração por instrumento público ou particular, e ainda cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.3) O **Preposto** da empresa proponente deverá identificar-se exibindo cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, sendo que o credenciamento deverá ser efetuado conforme **indicado no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Anexo III deste Edital, do qual constará expressamente poderes para representar a Pessoa Jurídica durante a sessão pública de realização do Pregão, de modo que possa: prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances de preços, transigir, requerer, assinar atas, visar documentos, receber notificações, interpor e renunciar recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do credenciamento.

3.2.3.1) A carta de credenciamento confere ao Preposto somente poderes para representar a Pessoa Jurídica durante a sessão pública de realização do Pregão, não lhe sendo permitido assinar as declarações previamente exigidas para o certame, que devem ser obrigatoriamente assinadas pelo Representante legal da empresa ou procurador.

3.2.3.2) Caso o Ato de Criação da Pessoa Jurídica determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento como representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.3.3) A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, a cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica, bem como a carta de credenciamento farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.3.4) A carta de credenciamento deverá ser apresentada em original, devidamente assinada.

3.3) Os documentos exigidos no sub - item 3.2 e seus sub-itens, exceto carta de credenciamento (**anexo III**) devem ser apresentados na forma dos itens 6.4.5 à 6.4.9 deste Edital.

3.4) A apresentação da cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica devidamente autenticada, no credenciamento isenta a empresa licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4.1) Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da cópia autenticada ou original do Ato de Criação da Pessoa Jurídica em vigor, ou assemelhado, pelo qual, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração ou credencial aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.4.1.2) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, as licitantes deverão comprovar sua condição, apresentando o Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

3.5) Caso a empresa proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

3.5.1) Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá remeter as declarações, de que trata o item 3.1 “a” e “b”, e ainda o Ato de criação da Pessoa Jurídica (devidamente autenticado), em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

3.5.1.1) A apresentação do Ato de Criação da Pessoa Jurídica, devidamente autenticado, no envelope de credenciamento, presta-se a atender o disposto no item 3.4.1 e ainda ao disposto no item 6.3.1.1, alíneas e seus incisos.

3.6) A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 03 e seus sub itens (**exceto não apresentação dos documentos previstos no item 3.7 deste edital**), não exclui a empresa Licitante do certame, porém, o representante fica impedido de se manifestar e de responder pelo mesmo, de formular propostas e lances verbais, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.8) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

4) INFORMAÇÕES

4.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e sexta-feira das 07h00min as 13h00min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

5) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *licitacao.arn@hotmail.com*, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo-ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h:00min as 12h:00.

5.3. Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1) Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, a Pregoeira, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolados até as 13h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
A PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Abertura – 13h00min – 05/12/2022
Razão Social do Proponente
CNPJ nº

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
A PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 026/2022 - – REGISTRO DE PREÇOS
Abertura – 13h00min – 05/12/2022
Razão Social do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CNPJ nº

6.1.2) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

6.1.2.1) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

6.1.3) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.1.4) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2) Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

6.2.1) O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial propriamente dita, bem como os demais documentos porventura requeridos neste Edital.

6.2.2) A proposta deverá ser apresentada em única via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados da empresa proponente licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente ou outra pessoa com poderes para a prática desse ato, constante de procuração pública ou particular, contendo o nº da CI, CIC/CPF, e rubricada nas demais folhas.

6.2.2.1) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada em cartório ou pela Pregoeira.

6.2.2.1.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento publico ou particular dentro do envelope da proposta comercial (envelope nº 01), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (item 3.2 do edital).

6.2.3) A proposta comercial indicará o objeto cotado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

6.2.4) A proposta comercial deve ser apresentada de acordo com o constante do **anexo V**, contendo as seguintes informações:

6.2.4.1) Valor unitário para cada item (**até duas casas decimais após a vírgula**), para o item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo, sendo que o valor inicial não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no termo de referência (anexo I deste edital).

6.2.4.1.1) Valor total da proposta comercial deverá ser expresso em algarismo e por extenso, sendo que não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no termo de referência (anexo I deste edital).

6.2.4.2) No valor total da proposta comercial deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

6.2.4.2.1) Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.

6.2.4.3) Declaração de que os itens adjudicados deverão ser entregues em um prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis** contado da respectiva solicitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Lucílio Evangelista, Bairro Padre Pedro Alto Rio Novo, (próximo a Escola Artemes Lopes), sendo recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor, durante o horário compreendido das 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e 07h00min às 12h00min as sexta-feira, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.

6.2.4.6.1) O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da administração, mediante solicitação por escrito da empresa, devidamente justificada.

6.2.4.7) Declaração expressa que está ciente que o pagamento será em 30 (trinta) dias corridos após recebimento definitivo, dos produtos, na conta corrente, banco e agência indicadas, em favor da empresa proponente, desde que entregues todos os itens relativos a cada parcela solicitada, acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) que não contenham erros.

6.2.4.8) Constar o nome e a qualificação do representante legal que irá assinar a ata de registro de preços, caso a empresa seja a vencedora do certame.

6.2.4.9) Constar o número da conta corrente, nome do banco e número da agência bancária onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

6.2.4.10) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.4.11) Constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos da data da abertura do envelope nº 02 (documentos de HABILITAÇÃO), com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

6.2.4.12) Conter declaração expressa de que:

- a) a empresa proponente aceita as condições deste Edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Pregoeira e sua equipe de apoio, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação pública, e, que, caso seja a vencedora da licitação, fornecerá o objeto conforme proposta e pelos preços unitários ofertados e aceitos pela Administração;
- b) está ciente ainda que nenhum pagamento será efetuado quando pendentes as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos;
- c) está ciente que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza;
- d) nos preços cotados estão computados todos os custos básicos diretos, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;
- e) os valores a serem pagos caso seja a vencedora do certame, deverão ser confirmados em função dos produtos entregues, tudo de acordo com o estabelecido neste edital e todos os seus anexos;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como de qualquer servidor integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da presente licitação.

6.2.4.15) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretos omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues ao Município sem ônus adicionais.

6.2.5) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

6.2.6) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência e não serão admitidos retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

6.2.7) As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.2.8) O Município, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões, dos parâmetros, consumo, índices, insumos e quantitativos constantes do preço proposto pela licitante vencedora, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da prestação do objeto contratado.

6.2.9) O Departamento de Licitações (Comissão de Licitação/Equipe de Pregão) disponibilizará gratuitamente o programa (E&L) para preenchimento eletrônico das Propostas Comerciais, como forma de auxílio no preenchimento e celeridade na realização do certame. As empresas interessadas deverão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico licitacao.arn@hotmail.com, solicitando o referido programa e informando a **Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato e e-mail** para cadastro junto ao sistema.

6.2.9.1) Após preenchida a proposta digital deverá ser salva em CD ou Pen drive e inserido no Envelope nº 02 – Proposta Comercial.

6.2.9.2) A proposta digital **NÃO** substitui a Proposta Escrita, sendo esta última a considerada e analisada com vistas a sua aceitabilidade.

6.2.9.3) A apresentação da Proposta Digital é facultativa, sendo devolvido o CD ou Pen drive a licitante após sua utilização.

6.3) Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

6.3.1) Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame:

6.3.1.1) Habilitação Jurídica

a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:

- 1 - Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual,
- 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais,
- 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

5 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de Microempreendedor.

6.3.1.1.1) Os documentos de habilitação jurídica devem estar adequados aos termos da lei 10.406/02 (CC) no que couber.

6.3.1.2) Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de situação regular de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual.
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

6.3.1.2.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 6.3.1.2 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

6.3.1.3) Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.3.1.4) Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício social exigível na forma da lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas constituídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

no exercício em curso ou imediatamente anterior, e no caso das empresas optantes pelo Simples Nacional que será exigido do exercício social de 2022.

6.3.1.5) Outros Documentos

- a) Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da CF/88 (**anexo VI**).
- b) Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação no presente certame, nos termos do artigo 32, §2º da Lei Nº. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensão em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme **anexo VII**.
- c) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto.

6.4) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

6.4.5) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os emitidos pela Internet, que deverão ser apresentados em originais.

6.4.5.1) Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, preferencialmente até às 17h00min do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.4.6) Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.4.7) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4.8) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.9) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4.10) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.

6.4.11) Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou pela Pregoeira.

6.4.12) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento publico ou particular dentro do envelope da habilitação (envelope nº 02), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (item 3.2.2) ou dentro do envelope da proposta comercial (Envelope nº 01).

6.4.13) Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.14) O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.

6.4.15) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará a empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

6.4.16) A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

6.4.17) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio.

7) DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO; DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA HABILITAÇÃO

7.1) DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1.1) São os seguintes procedimentos a serem adotados para realização do Pregão propriamente dito:

7.1.1.1) No dia, hora, e local designado neste Edital, os proponentes deverão estar representados por credenciados, com os poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1.2) Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.1.1.3) Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.2) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1) A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) que não forem apresentadas conforme **anexo V**;
- b) que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos,
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que apresentem preços excessivos ou inexequíveis;
- e) que sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes, de dificultar o julgamento;
- f) que apresentem valores superiores iniciais, superiores aos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência deste edital (**anexo I**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

7.2.2) A licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.2.3) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.4) A classificação da proposta dar-se-á pelo **menor preço por item**.

7.2.4.1) Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2.5) Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2.4 serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.(art. 4º, IX Lei 10.520/2002).

7.3) FASE DE LANCES

7.3.1) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.2) Os lances deverão ser formulados a partir da melhor proposta apresentada, tomando-se por base o tópico **menor preço por item**.

7.3.3) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, §2º da lei 8.666/93 para determinar a ordem dos lances.

7.3.4) Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e da legislação pertinente.

7.3.5) A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas por item, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por item, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.6) É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.3.7) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

7.3.8) Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço por item (subitem 7.4), podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

7.3.9) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o critério de menor preço por item (subitem 7.4) a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5) DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5.1) Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a etapa de lances, e julgamento da proposta pelo critério de menor preço por item (sub item 7.4), sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos art. 44 da supracitada Lei.

7.5.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora.

7.5.2.1) Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o julgamento da proposta, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência de menor preço por item apresentado pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.3) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6) DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

7.6.1) Sendo aceitável a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias de acordo com o exigido no Edital.

7.6.2) No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

7.6.2.1) O prazo que trata o subitem 7.6.2 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2.2) Para a aplicação do disposto no item 7.6.2 o prazo para a regularização fiscal ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.6.2.3) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista de que tratam os itens 7.6.2 e 7.6.2.1.

7.6.2.4) A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.6.3) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, item 6.4.15 a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.6.7) No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações ou propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1) As previstas na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo X** do presente Edital) na Cláusula Decima Segunda, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

9) RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

9.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolizada no protocolo geral da prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo -ES, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal ou trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7.5.2 e seus subitens, o prazo para a apresentação das razões do recurso (item 9.1) iniciará decorrido os prazos de regularização fiscal ou trabalhista de que tratam os itens 7.5.2 e 7.5.2.1, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

9.1.2) Os recursos poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.arn@hotmail.com, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo-ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h:00min as 12h:00.

9.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Alto Rio Novo -ES, situado na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, nos dias úteis no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 13h00min na sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

10) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As previstas no Termo de Referencia (**anexo I** do presente Edital).

11) CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS

11.1) As previstas na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo VIII** do presente Edital) na Cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

12) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, a Pregoeira adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

12.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pela Pregoeira, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

12.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

13) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1) As previstas no Termo de Referencia (**anexo I** do presente Edital).

13.10) USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10.1) As previstas no Anexo I (Termo de Referência) constante neste Edital.

14) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA ALÉM DE OUTRAS

14.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VII** do presente Edital) na Cláusula Decima Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

15) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VIII** do presente Edital) na Cláusula Decima Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16) DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

16.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VIII** do presente Edital) na Cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

18) DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1) Fica assegurado ao Município de Alto Rio Novo -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.2) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3) Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

18.4) É facultado a licitante formular protestos consignados em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste;

18.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura da ata de registro de preços por parte do Município de Alto Rio Novo. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Alto Rio Novo tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6) Não serão conhecidos os pedidos impugnações, vencidos os respectivos prazos legais, bem como os formulados via fax e e-mail (internet).

18.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município de Alto Rio Novo -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

18.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.10) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

18.11) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.12) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.13) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Ata de registro de preços e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

18.14) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, na Divisão de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Alto Rio Novo - ES, no horário de 12h00min às 18h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

18.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Alto Rio Novo, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

18.16) Os envelopes "Proposta e Documentação" das empresas proponentes excluídas do certame, serão devolvidos devidamente lacrados, na própria sessão pública onde as exclusões ocorreram, exceto quando não tiver nenhum representante presente, sendo que em tal circunstância os envelopes serão devolvidos posteriormente.

18.16.1) Os envelopes "Documentação" das empresas proponentes inabilitadas, serão devolvidos devidamente lacrados após transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos.

18.17) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.18) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

18.19) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

18.20) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

18.21) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.**

18.22) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.23) O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 800/2014).

18.24) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital./

18.25) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ata de registro de preços.

18.25.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

18.26) A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.057 de 2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

18.27) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Alto Rio Novo - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

18.28) Integram o presente edital os seguintes anexos.

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- III - Carta Credencial;
- IV - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- V - Proposta Comercial;
- VI – Declaração (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);



Processo nº: **004442/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

VII - Declaração Inexistência De Fato Impeditivo;
VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Rio Novo-ES, 22 de novembro de 2022.

MARIA EDUARDA GALDINO BENÍCIO E SILVA
MEMBRO DA CPL
Decreto Municipal nº 6.197/2022



Processo nº: **004442/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios, não perecíveis, para compor nas Cestas Básicas com objetivo de atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a execução dos serviços dar-se-á parceladamente e de acordo com as solicitação da secretaria.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –
CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

Maria Eduarda Galdino Benício e Silva
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

SUMÁRIO

1. DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO.....03

2. RAMO DE ATIVIDADE03

3. OBJETIVO03

4. DA JUSTIFICATIVA.....04

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO04

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO04

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL04

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA04

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA04

10. TIPO DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA05

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E SUBCONTRATAÇÃO.....05

12. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO05

13. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS05

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS.....05

15. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA.....05

16. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....06

17. PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA VIGÊNCIA E DO CONTRATO07

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES09

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA.....09

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO10

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....11

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios, não perecíveis, para compor nas Cestas Básicas com objetivo de atender os programas e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), para futura e eventual aquisição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Rio Novo -ES, conforme especificações e condições constantes em anexo.

1.2 - Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente em seu artigo 48, inciso I, e ainda pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, em seu artigo 6º, informamos que o processo licitatório relativo à aquisição, ora solicitada, deverá ser realizado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2. RAMO DE ATIVIDADE: contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, para compor nas Cestas Básicas.

3. OBJETIVO

Tendo em vista o disposto na legislação de regência, que abaixo será transcrita, para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial visando o registro de preço, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quanto for o caso.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações

Dessa forma objetiva-se esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e toda a formalização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

4. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação pretendida justifica - se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos na Lei 8.666/93 em seu artigo 73 e 74.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A vigência perdurará pelo prazo de 01 (um) ano no qual o fornecedor estará obrigado a fornecer para o Município.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 4.452/2013 e demais normas complementares.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, sugerimos a adoção da modalidade de licitação "Pregão Presencial", que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Conforme disposto no art. 1º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/02, *in verbis*:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. TIPO DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, com adjudicação global, sendo o contrato executado pelo regime de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1) A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá seguir as previsões da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147/2014.

11.2) Não é permitido a subcontratação total ou parcial do Contrato, sem a permissão expressa do Município de Alto Rio Novo - ES.

12 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

12.1) Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas sob condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e compatível com o objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quando à documentação e proposta, constantes deste edital e seus anexos.

12.2) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.
- f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.3) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1) Fica dispensada a indicação e certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 4.452/2013, em seu artigo 3º, § 2º, devendo ser informada no ato da compra.

13.2. Nos termos do Artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o valor máximo de referência a ser pago pelo Município e de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais) e teve como parâmetro pesquisa junto ao mercado (em empresas do ramo e site oficial), conforme planilha estimativa de valores que segue no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

14 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

14.1) Habilitação Jurídica

- a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:
- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- b) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão negativa de débitos.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea a, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual,
- e) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União,
- f) Certidão Negativa de Débitos Junto a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

14.2) Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

14.3) Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício social de 2016, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior;
- c) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item ofertado (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

14.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Alvará sanitário** ou **autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, **responsável pelo controle sanitário** do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - O Município de Alto Rio Novo - ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega do(s) item (ns) pela(s) a(s) adjudicatária (s) em um prazo de **até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, em local indicado pela Prefeitura, durante o horário compreendido das 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e 07:00 às 12:00 as sextas-feiras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

15.2 - Caso a **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

15.3 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** da decisão proferida.

15.4 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar os produtos.

16. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

16.1) O faturamento dos produtos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a ordem de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

16.2) O pagamento será efetuado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestado do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

16.2.1) Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

16.2.2) Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

16.2.3) A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

16.3) A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

16.4) O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

16.5) Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.6) O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.7) Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

16.8) Fica ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

16.9) Não haverá reajuste de preços, ressalvando que o valor unitário da aquisição, poderá ser revisto durante a vigência da aquisição, desde que requerido pelo ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

16.10) O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços, ou através de cheque nominal à empresa vencedora.

17. PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA, E DO CONTRATO

17.1) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO X) da qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e todos os seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, da licitante vencedora.

17.1.1) Em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo único, inciso II do Decreto Municipal nº 4.452/2013, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Alto Rio Novo e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o ANEXO X.

17.1.2) A Ata de Registro de Preços terá validade de (01) um ano, contados da data de sua assinatura, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, em obediência ao artigo 4º Decreto Municipal nº 4.452/2013.

17.2) Homologado o julgamento, o Município de Alto Rio Novo - ES convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

17.2.1) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s), e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3) Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4) O instrumento de contrato, no caso do presente Pregão, será substituído por este, pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.

17.5) O Município não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 7º Decreto Municipal nº 4.452/2013.

17.6) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.7) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.8) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.9) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

17.10) USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.10.1) Utilizarão da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações de compras em anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

➤ **Secretaria de Assistência Social;**

17.10.2) Espaços extensivos pertencentes às secretarias, de acordo com as necessidades da administração.

17.10.3) Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

17.10.4) Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.10.5) O Setor de Compras da Prefeitura de Alto Rio Novo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.10.6) Somente quando o primeiro licitante registrado atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

18 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19 - INDICAÇÕES DO FISCAL

A Prefeitura de Alto Rio Novo/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade requerente, constituem nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, e designa como fiscal de licitação e contrato, no presente objeto, o servidor público municipal TATIANE ELER DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 018570, para acompanhar e fiscalizar o presente objeto contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

20.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- III) Comunicar imediatamente e por escrito ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da contratação;
- V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- V) O acondicionamento e transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VI) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
- VII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- VIII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- XI) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto adquirido.
- XII) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do ajuste.
- III) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI) Fiscalizar rigorosamente, através do Gestor/fiscal a entrega dos produtos, estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas;

VII) Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - A fiscalização da presente contratação caberá ao SERVIDOR nomeado Gestor/Fiscal da contratação, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

22.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3 - O MUNICÍPIO, através comunicará ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelo gestor/fiscal no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.4 - A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide e nem diminui a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

22.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23 - DA GARANTIA DO OBJETO

23.1 – Todas as Cestas básicas adquirida, deverão ser garantidos pelo prazo mínimo estipulado na especificação de cada item, contados da data de entrega.

23.2- O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) alimentos(s) em que se verificar(em) estragado(s).

24. GERENCIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA JOSE MARQUES, Nº 288, BAIRRO CENTRO, ALTO RIO NOVO/ES
– CEP: 29.760-000

TELEFONE: (27) 3746-1163



Processo nº: **004442/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DE 12:00 AS 18:00 E
SEXTA-FEIRA 07:00 AS 12:00

24.1. Responsável pela Elaboração: **TATIANE ELER DA SILVA ARAUJO**

24.2. Gestor da Unidade Requisitante: **JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS**

Alto Rio Novo/ES, 09 Novembro de 2022.

JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 5569/2019

TATIANE ELER DA SILVA ARAUJO
ESCRITURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOTE ÚNICO COM CESTAS BÁSICAS, CONTENDO A RELAÇÃO ABAIXO DESCRITA, DEVIDAMENTE EMBALADA EM SACOLAS TRANSPARENTES E RESISTENTES, AS QUAIS FORMAM UMA CESTA BÁSICA: ARROZ, FEIJÃO TIPO I, OLÉO, AÇÚCAR, BOLACHA ROSQUINHA DE COCO, SAL REFINADO, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, TEMPERO PRONTO EM PASTA, SARDINHA, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ACHOCOLATADO EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL E FÚBA DE MILHO.	UND	1.000	R\$210,20	210.200,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	1000	UND	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
02	1000	UND	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
03	1000	UND	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
04	1000	UND	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
05	1000	UND	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

06	1000	UND	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg.
07	1000	KG	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo 1,0 kg
08	1000	UND	Farinha de mandioca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14%de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.
09	1000	UND	TEMPERO PRONTO EM PASTA 500G- tempero pronto, em pasta 500g, tipo completo sem pimenta, a base de: alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados na embalagem, condimentado e concentrado, apresentação pastosa, aplicação uso culinário.
10	1000	UND	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
11	2000	UND	Sardinha com Óleo lata 84 g em conserva, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.
12	1000	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO enriquecido com vitaminas. não conter glúten. aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
13	1000	UND	LEITE EM PÓ, INTEGRAL - leite em pó, integral, instantâneo, conteúdo de matéria gorda maior ou igual 26%, aspecto pó uniforme, sem grumos, não contendo substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não rançoso, sem adição de sacarose (açúcar). Contendo 400 gr.
14	1000	UND	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico. Contendo 1,0 kg.
15	1000	UND	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER biscoito salgado – tipo cream-cracker. produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprios. validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, internamente acondicionado separadamente em embalagens plásticas. Pacotes 400gr.



Processo nº: 004414/2022

Fls.: _____

Ass.: _____

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE RATIFICANDO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI 123/2006.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, **Pregão Presencial - Registro de Preço, sob nº 0XX/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 128 de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....,de de.....

Nome da empresa

Nome:

CI nº:

CPF nº

Cargo:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes juntamente com a carta de Credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006



Processo nº: 004414/2022

Fls.: _____

Ass.: _____

40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO III

Atenção: esta carta deve ser apresentada fora dos envelopes

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

À

Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo

Assunto: Credencial de representação para o Pregão Presencial - Registro de Preço nº 0XX/2022

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



Processo nº: **004414/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 0XX/2022 por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Declaramos que os itens adjudicados deverão ser entregues em um prazo de **até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da convocação da mesma para esse fim, com a respectiva nota de empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Lucilio Evangelista, Bairro Padre Pedro Alto Rio Novo, (próximo a Escola Artemes Lopes), sendo recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor, durante o horário compreendido das 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e 07h00min às 12h00min as sexta-feira, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que a empresa está ciente que o pagamento será em 30 (trinta) dias corridos após recebimento definitivo, dos produtos, na conta corrente, banco e agência indicadas, em favor da licitante vencedora, desde que entregues todos os itens relativos a cada parcela solicitada, acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) que não contenham erros.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos contados da data da abertura do envelope nº 02 "documentos de Habilitação", com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que:

- a) aceita as condições deste Edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Pregoeira e sua equipe de apoio, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação pública, e, que, caso seja a vencedora da licitação, entregará os produtos, conforme proposta e pelos preços unitários ofertados e aceitos pela Administração;
- b) está ciente ainda que nenhum pagamento será efetuado quando pendentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- c) está ciente que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza;
- d) nos valores estão compreendidos, além do lucro, todos os custos básicos diretos, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;
- e) que os valores a serem pagos caso seja a vencedora do certame, deverão ser confirmados em função dos produtos entregues, tudo de acordo com o estabelecido no edital e em todos os seus anexos;
- f) a presente proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como de qualquer servidor integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da presente licitação.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



Processo nº: 004414/2022

Fls.: _____

Ass.: _____

44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOTE ÚNICO COM CESTAS BÁSICAS, CONTENDO A RELAÇÃO ABAIXO DESCRITA, DEVIDAMENTE EMBALADA EM SACOLAS TRANSPARENTES E RESISTENTES, AS QUAIS FORMAM UMA CESTA BÁSICA: ARROZ, FEIJÃO TIPO I, OLÉO, AÇÚCAR, BOLACHA ROSQUINHA DE COCO, SAL REFINADO, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, TEMPERO PRONTO EM PASTA, SARDINHA, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ACHOCOLATADO EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL E FÚBA DE MILHO	UND	1.000	R\$	R\$

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	1000	UND	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
02	1000	UND	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
03	1000	UND	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
04			Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg,

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –
CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

Maria Eduarda Galdino Benício e
Silva
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

	1000	UND	contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
05	1000	UND	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido validade.
06	1000	UND	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg.
07	1000	KG	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo 1,0 kg
08	1000	UND	Farinha de mandioca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14%de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco,com cheiro e sabor próprios.
09	1000	UND	TEMPERO PRONTO EM PASTA 500G- tempero pronto, em pasta 500g, tipo completo sem pimenta, a base de: alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados na embalagem, condimentado e concentrado, apresentação pastosa, aplicação uso culinário.
10	1000	UND	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto,peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
11	2000	UND	Sardinha com Óleo lata 84 g em conserva, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.
12	1000	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO enriquecido com vitaminas. não conter glúten. aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. embalagem: em sacos de polietileno atóxico,contendo 1 kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
13	1000	UND	LEITE EM PÓ, INTEGRAL - leite em pó, integral, instantâneo, conteúdo de matéria gorda maior ou igual 26%, aspecto pó uniforme, sem grumos, não contendo substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não rançoso, sem adição de sacarose (açúcar). Contendo 400 gr.
14	1000	UND	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade,produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico. Contendo 1,0 kg.
15	1000	UND	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER biscoito salgado – tipo cream-cracker. produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de



Processo nº: **004414/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

		matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprios. validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, , internamente acondicionado separadamente em embalagens plásticas. Pacotes 400gr.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO VI

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Processo nº: **004414/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

....., inscrita no CNPJ, n.º, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, nº 0XX/2022, instaurado pelo Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo-ES, que até a presente data, a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa produzir os efeitos assinam a mesma.

Alto Rio Novo-ES,de.....de 2022.

Nome da empresa
Nome do Representante legal
CI n.º:
CPF n.º
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004442/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxx, o Município de Alto Rio Novo/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº, com sede na Rua, nº, Bairro - CEP – Alto Rio Novo - ES, neste ato denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, Sr., RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. - -----, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a)-----, portador(a) do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/202x, Pregão Presencial - Registro de Preço nº xx/202x e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 4.452/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, sob nº 0XX/2022 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o **MUNICÍPIO** o objeto deste compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

3.1) O valor a ser pago, pela aquisição dos produtos da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1) O **MUNICÍPIO** não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 7º Decreto Municipal nº 4.452/2013.

4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços.

5.2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá:

- a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.

5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a) Liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6) Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **MUNICÍPIO** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração municipal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

5.7) É vedado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1) Este Termo de Compromisso poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Município de Alto Rio Novo – ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) a(s) adjudicatária (s) em um prazo de **até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Lucilio Evangelista, Bairro Padre Pedro Alto Rio Novo, (próximo a Escola Artemes Lopes), sendo recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor, durante o horário compreendido das 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e 07h00min às 12h00min as sexta-feira, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.

7.2 - Caso a **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e o novo prazo previsto para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

7.3 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** da decisão proferida.

7.4 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

8.1 - O faturamento dos produtos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

8.2 - O pagamento será efetuado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva de cada parcela solicitada e recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

8.2.1 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

8.2.2 - Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Município, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

8.2.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.2.3.1 - O pagamento será creditado em nome do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de Preços.

8.3 - A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através do GESTOR/FISCAL o qual emitirá atestado(s) comprovando que o fornecimento dos materiais foi efetivado, que será ratificado pelo Secretário Municipal requerente.

8.4 - O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

8.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.6 - O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.7 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.8 - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

8.9 - Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

8.10 – O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência da **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

IX) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

X) Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

XI) Comunicar imediatamente e por escrito ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XII) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da contratação;

V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XIII) O acondicionamento e transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

XIV) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;

XV) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

XVI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

XI) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto adquirido.

XII) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

11.2) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;

II) Notificar, formal e tempestivamente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do ajuste.

III) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI) Fiscalizar rigorosamente, através do Gestor/fiscal a entrega dos produtos, estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas;

VII) Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1) Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar a aquisição.

12.2) Sem prejuízo da sanção prevista no caput, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficarão sujeitas às seguintes sanções:

I advertência;

II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;

III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

12.3) A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

12.4) A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

12.5) As penalidades descritas nos incisos III e IV, do Parágrafo Primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

12.6) As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

12.8) A critério do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.9) Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

12.10) A sanção de “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE” e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo-ES.

12.11) Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento;
- II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV) tiver presentes razões de interesse público.

14.2) O cancelamento de registro, na hipóteses previstas, será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.3) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

comprometer a execução do fornecimento decorrentes do caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.4) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **Município** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais Fornecedores a nova ordem do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A fiscalização da presente aquisição caberá ao SERVIDOR nomeado Gestor/Fiscal da aquisição, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O **MUNICÍPIO**, através comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelo gestor/fiscal no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 - A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide e nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1) Este instrumento fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial - Registro de Preço nº 0XX/2022**, cuja realização decorre da autorização da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, constante do **Processo nº 004442/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1) O presente compromisso obedece, para todos os efeitos o que determina a Lei 8.666/93 e Legislação Posterior, e o Decreto Municipal nº 4.452/2013, inclusive quanto aos casos por ventura omissos neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo **MUNICÍPIO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 800/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).



Processo nº: **004414/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

20.1) Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Rio Novo/ES ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EMPRESA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



Processo nº: **004414/2022**

Fls.: _____

Ass.: _____

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO O ITEM QUE O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.